



Projeto de Lei n.º 70/2009

Data: 20 de novembro de 2009

SÚMULA: "Dá nova redação ao Artigo 6º da Lei 1.829/2005."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 6º da Lei 1.829/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Para a execução deste Programa, o Município de Campo Largo poderá utilizar os serviços de agentes de integração declarados de utilidade pública, sem fins lucrativos" NR.

Art. 2º - O § 1º do artigo 2º da Lei 1.829/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O estágio curricular, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino e controlado pelo setor competente do Município, será realizado de acordo com a Lei n.º 11.788/2008, a Resolução nº 1/04 CEB/CNE, que estabelece as diretrizes para o estágio de estudantes de cursos do Ensino Médio, e legislação complementar." NR

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 20 de novembro de 2009.

EDSON BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

7/10/09
A

31/12/09